

Leis nºs. 1.368, 1.369, 1.370, 1.371, 1.372 e  
1.373/04 - PMM e a Resolução nº. 005/03 - CMM



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº769

Macapá - Amapá - 14 de janeiro de 2004

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



## PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito de Macapá  
Gilson Ubiratam Rocha  
Vice-Prefeito de Macapá  
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Chefe do Gabinete Civil  
Fernando Lourenço da Silva Neto  
Comandante da Guarda Municipal

## SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão  
Secretário de Administração - SEMAD  
Carlos Alberto Nery Matias  
Secretário Municipal de Finança - SEMFI  
Aldo Simão Carneiro Fernandes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Divanilde da Costa Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
Maria Lucentina Ferreira de Oliveira Pimentel  
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC  
José Maria dos Santos Botelho  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB  
Lineu da Silva Facundes  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Giovanni Coleman de Queiroz  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP  
Manoel Antonio Bezerra Bacerlar  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT  
Francisco Antônio Mendes  
Procurador Geral do Município  
Hélio dos Santos Silva  
Auditor Geral do Município

## DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza  
Diretor Presidente da URBAM  
Geane Camarão Grott  
Presidente da Macapá PREV  
Luiz José dos Santos Monteiro  
Diretor Presidente da EMTU  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor Presidente da EMDESUR

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

## REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 1.368/2004-PMM

Denomina oficialmente de Francisco Felipe de Miranda Nery, a atual Via E, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida FRANCISCO FELIPPE DE MIRANDA NERY, a Via E, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

Art. 2º A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, adotará as medidas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,  
em 12 de janeiro de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

LEI Nº 1.369/2004-PMM

Denomina oficialmente de Uriel Sales de Araújo, a atual Via F, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

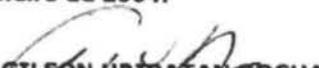
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida URIEL SALES DE ARAÚJO, a Via F, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

Art. 2º A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, adotará as medidas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2004.

  
GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida ANTENOR EPIFÂNIO MARTINS, a Via H, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

Art. 2º A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, Adotará as medidas necessárias para a execução da presente Lei,

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2004.

  
GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

**LEI Nº 1.370/2004-PMM**

Denominada oficialmente de João Cândido Soares Filho, a atual Via D, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida JOÃO CÂNDIDO SOARES FILHO, a Via D, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

Art. 2º A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, Adotará as medidas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2004.

  
GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

**LEI Nº 1.372/2004-PMM**

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a OMEAP – Ordem dos Ministros Evangélicos do Amapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a OMEAP – Ordem dos Ministros Evangélicos do Amapá, com sede nesta cidade, nos termos do disposto da Lei nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2004.

  
GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

**LEI Nº 1.373/2004-PMM**

Proíbe a construção de cadeias e presídios públicos no núcleo urbano na Cidade de Macapá, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Proíbe a construção de cadeias e presídios públicos no núcleo na Cidade de Macapá, neste Município.

**LEI Nº 1.371/2004-PMM**

Denominada oficialmente de Antenor Epifânio Martins, a atual Via H, situada no Loteamento Parque dos Buritis, Município de Macapá.

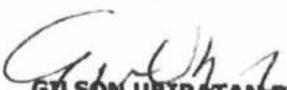
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Art. 2º** A Empresa municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, fica proibida de liberar Alvará de Construção, para cumprimento do Art. 1º, da presente lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal de Macapá, regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2004.

  
**GILSON UBIRATAN ROCHA**  
 Prefeito Municipal de Macapá - em exercício

## DECRETOS

### DECRETO N.º 1371/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo n.º 5.086/2003 - PMM e Requerimento s/nº**, datado de 19 de setembro de 2003.

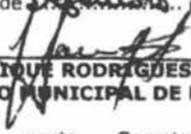
#### DECRETA:

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA**, a servidora **SIMPLÍCIA CINZA RAMOS DOS PASSOS**, matrícula n.º 111246-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Telefonista, Classe A, Nível 01, anteriormente lotada no Gabinete Civil/GABIC.

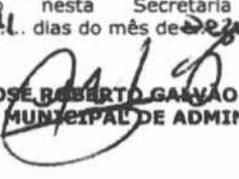
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
 BANHA, ..... de ..... de 2003.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

  
**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 1425/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, Art.62, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 264/2003 - SEMAT/PMM**, datado de 02 de julho de 2003.

#### DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **PERCY ZACARIAS PONTES LEITE**, matrícula n.º 030540-0 pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de

Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe A, Nível 01, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II da Representação Municipal em Brasília, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 01 de fevereiro de 2003.

**Art. 2º** - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 01 de fevereiro de 2003, de acordo com os termos do Art.401, § 1º, da Lei Orgânica do Município. Fica vigorando o Decreto n.º 2627/00 - PMM, datado de 12 de dezembro de 2000.

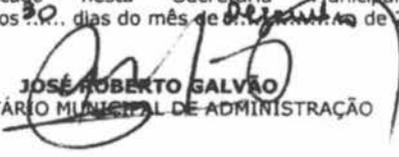
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
 BANHA, ..... de ..... de 2003.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

  
**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 1426/2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, Art.62, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, datada de 26 de dezembro de 2000 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 3101/000582003 - SEMTAC/PMM e Requerimento s/nº**, datado de 26 de março de 2003.

#### DECRETA:

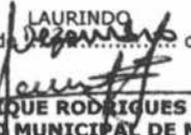
**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA ELIETE MAGALHÃES CORRÊA**, matrícula n.º 900041-0 pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Sociólogo, Classe C, Nível 15, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Social ao Trabalhador, correspondente ao código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 07 de agosto de 2002.

**Art. 2º** - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar do dia 07 de agosto de 2002, de acordo com os termos do Art.401, § 1º, da Lei Orgânica do Município. Fica revogado o Decreto n.º 770/99 - PMM, datado de 17 de maio de 1998.

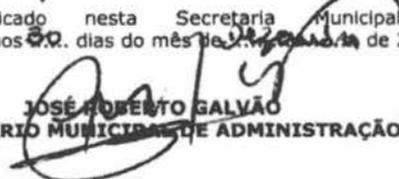
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
 BANHA, ..... de ..... de 2003.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

  
**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1427 /2003- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 0679/2002 - SEMEC, datado de 08 de outubro de 2002.**

## DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora **CRISTIANE TELES FIGUEIREDO**, matrícula n.º 610876-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª Série, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, para Classe B, Sub-Classe B, Nível 01.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 08 de outubro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, .....30.....de Dezembro de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1424 /2003- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do **Requerimento s/nº - SEMEC, datado de 26 de junho de 2001.**

## DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora **MARIA ROSANGELA MARQUES PANTOJA**, matrícula n.º 610135-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Sub-Classe B, Nível 10, para Classe B, Sub-Classe C, Nível 10.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 26 de junho de 2001**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, .....30.....de Dezembro de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1428 /2003- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 1147/1999 - DDCA/PMM, datado de 28 de junho de 1999.**

## DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora **MARGARIDA EMILIA LOBATO DA SILVA**, matrícula n.º 620071-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe B, Sub-Classe C, Nível 09, para Classe C, Sub-Classe E, Nível 15.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 28 de junho de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, .....30.....de Dezembro de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1430 /2003- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 088/2001 - PMM, datado de 29 de agosto de 2000.**

## DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora **ISABEL CRISTINA ROSA FERREIRA**, matrícula n.º 640701-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de História, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, para Classe D, Sub-Classe D, Nível 01.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de agosto de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, .....30.....de Dezembro de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM  
DECRETO N° 007 /2004 - PMM

**VII - MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE SANTAREM** - Titular - representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS AMAZONAS** - Suplente, representante de Jovens Com Uma Missão - JOCUM;

**VIII - JOSÉ EDMUNDO DA SILVA** - Titular - representante da Pastoral da Criança - PC e **JURACY DE ALMEIDA ALENCAR** - Suplente, representante da Sociedade de Assistência Social O Bom Samaritano - SAS;

**IX - NILDO MOREIRA DE SOUZA** - Titular - representante do Centro Esportivo Nina Souza - CENS e **LUZETE GÓES FERREIRA** - Suplente, representante da Associação Comunitária do Estado do Amapá - ACEAP;

**X - ABIMAEEL PERES SANTOS** - Titular - representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR e **ROSILÂNDIA DE FÁTIMA CARVALHO MINDELO** - Suplente, representante da Associação de Senhoras de Rotarianos de Macapá.;

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de Janeiro de 2004.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2004.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 006 /2004 - PMM

Altera o Decreto n° 1.801/1998 - PMM que institui as penalidades para a utilização de veículos não autorizados pela EMTU, no transporte remunerado de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 222, inciso V, e 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no art. 30, incisos I e V da Constituição Federal;

Considerando ainda o que consta do Parecer 061/97 - CONTRAN, aprovado na 19ª Reunião Ordinária do Conselho, realizado em 02/09/97;

Considerando o disposto no art. 135 da lei n° 9.503/97 - CTB.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e II do art. 2º, do Decreto n° 1.801/1998 - PMM, passando este artigo a ter apenas um inciso, com a seguinte redação: I - multa de 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio) e apreensão do veículo quando das infrações previstas nos incisos I e II do artigo 1º.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais artigos do Decreto em questão.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de janeiro de 2004.

**GHILSON UBRATAN ROCHA**  
Prefeito do Município de Macapá em exercício

Altera o anexo referente à tabela de preços públicos para serviços de transporte individual de passageiros em motocicleta de aluguel - MOTO-TÁXI da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, do Decreto n° 0528/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o estabelecido no art. 6º, inciso I, da Lei n° 860/97 - PM, e no art. 6º do Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os itens 01, 02, 04 e 14 da tabela de preços públicos para serviços de transporte individual de passageiros em motocicleta de aluguel - MOTO-TÁXI da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, constante no Anexo Único do Decreto 0528/2003 - PMM, na forma da tabela abaixo, permanecendo inalterados os demais itens.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	PERÍODO
01	AUTORIZAÇÃO PARA BAIXA DE VEÍCULO	17,50	POR SOLICITAÇÃO
02	AUTORIZAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULOS	17,50	POR SOLICITAÇÃO
04	AUTORIZAÇÃO PARA LICENÇA DE TRÁFEGO	25,00	ANUAL
14	VISTORIA DO VEÍCULO	13,00	SEMESTRAL

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de janeiro de 2004.

**GHILSON UBRATAN ROCHA**  
Prefeito do Município de Macapá em exercício

**SEMOSP**

**Extrato de OES N° 061/2003-DO/SEMOSP**

**Instrumento:** Extrato de OES n° 061/2003-DO/SEMOSP

**Partes:** Município de Macapá(AP) e a Empresa PEDRO NEVES VALE-ME.

**DO OBJETO:** Serviços de Construção de Cabine de Locução, Arquibancada e Cercas no Campo de Futebol, na Localidade de São Pedro dos Bois, em Macapá-AP.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 14.102,78 (Quartoze Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

**DECRETO N.º 1421 /2003- PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no disposto do Art.19, Parágrafo Único do Decreto n.º 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei n.º 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, e finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 0136/2002 - DDCA/PMM, datado de 04 de janeiro de 2002.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA**, matrícula n.º 630214-9, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de Educação Artística, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, para Classe D, Sub-Classe D, Nível 01.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 04 de janeiro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, ..... de ..... de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N.º 1423 /2003 - PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando o que dispõe no § 1º do Art.80 da Lei Complementar n.º 014/2000 - PMM, de 26 de dezembro de 2000, Art.52, § 2º da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que dispõe nos autos do **Processo n.º 1516//00 - PMM, datado de 22 de agosto de 2000.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO**, de 30% (trinta por cento) ao servidor **EDIVALDO GOMES VASCONCELOS**, matrícula n.º 620800-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Inglês, Classe B, Sub-Classe B, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, por encontrar-se desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Goiás, a contar do dia 01 de março de 1999.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de março de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, ..... de ..... de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N.º 1432 /2003 - PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 79, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/00 - PMM, de 26 de dezembro de 2000 - Estatuto do Servidor Público do Município de Macapá e, considerando o que consta no **Processo nº 0039/2001 - PMM e Requerimento s/n - SEMOSP, datado de 12 de dezembro de 2001.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**, a servidora **LUIZA RAQUEL SOARES PICANÇO DOS SANTOS**, matrícula nº 900038-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do nível de atividade Médio do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe C, nível 14, em razão de haver concluído o Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística.

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 12 de dezembro de 2001**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, ..... de ..... de 2003.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ..... dias do mês de ..... de 2003.

**JOSÉ ROBERTO GALVÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N.º 004 /2004 - PMM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando a Lei nº 978/99-PMM datada de 15 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, criado pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art. 6º e 7º, do Regimento do referido Conselho e finalmente o que consta nos autos do **Ofício nº 096/2003 - CMDCA, datado de 29 de dezembro de 2003.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros titulares e respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme abaixo:

**I - MARIA LUCENIRA FERREIRA OLIVEIRA PIMENTEL** - Titular e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC;

**II - DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO** - Titular e **ELAINE CRISTINA BARBOSA BORGES** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

**III - ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES** - Titular e **ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA;

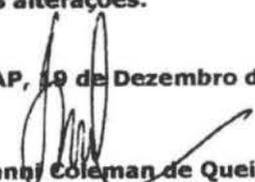
**IV - SAMIRAMES TAVARES DA SILVA** - Titular e **JOSIANE FERREIRA DE SOUZA** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA;

**V - MARIA HELENA BARBOSA GUERRA** - Titular e **ANA MARTA COSTA DE ANDRADE** - Suplente, representantes da Câmara Municipal de Macapá - CMM;

**VI - MARIA DE FÁTIMA DOS REIS BRÍCIO** - Titular - representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Amapá - APADA e **JAQUELINE RAMOS DA SILVA** - Suplente, representante da Pastoral do Menor - PC;

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003

  
Giovanni Coleman de Queiroz  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Extrato de OES Nº 043/2003-DO/SEMOSP  
CARTA CONVITE Nº 039/2003-CPI/SEMOSP/PMM

Instrumento: Extrato de OES nº 043/2003-DO/SEMOSP

**Partes:** Município de Macapá(AP) e a Empresa J. P. SANTOS & CIA LTDA

**DO OBJETO:** Serviços de Construção de 40m de Arquibancadas em Madeira com 03 Lances de Degraus e 30m de Arquibancada de Madeira com 06 Lances de Degraus, para o Torneio de Futebol, no Complexo do Jandiá, em Macapá/AP.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de R\$ 22.742,22 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 22 de Dezembro de 2003

  
João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá

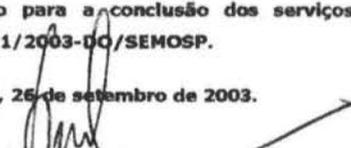
Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

**Partes:** 3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S. nº 011/2003-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Urbanização da UBS Álvaro Corrêa, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 011/2003-DO/SEMOSP.

Macapá/AP, 26 de setembro de 2003.

  
Giovanni Coleman de Queiroz  
Secretário da SEMOSP/PMM  
Decreto nº 0850/2003-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

**Partes:** 2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S. nº 025/2003-DO/SEMOSP, Convite nº. 017/2003 - SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa PLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, para fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram aceltam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as conseqüências de direito.

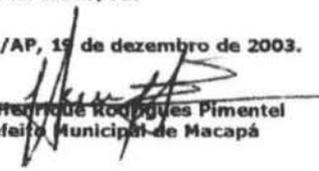
**DO OBJETO:** O objeto do Contrato Principal é a execução dos serviços de Construção de uma EMEF na Comunidade de São Raimundo do Paraíso - Distrito da Pedreira, em Macapá/AP.

**DO VALOR:** Ao valor principal de R\$ 148.035,85 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) será acrescida a importância de R\$ 36.881,02 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos), passando assim o valor total do Contrato a ser de R\$ 184.916,87 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários destinados ao custeio da execução dos serviços deste TERMO ADITIVO são oriundos do FUNDEF, programa 123610070.1.006, na categoria econômica 449051, no valor de R\$ 36.881,02 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos), conforme NE nº 002435/2003, datada de 18.12.2003.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo previsto no Parágrafo Único do art 61 da lei 8.666/93.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2003.

  
João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá

Extrato de OES Nº 063/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES nº 063/2003-DO/SEMOSP

**Partes:** Município de Macapá(AP) e a Empresa J. J. CONST. COM. SER. & REP. LTDA

**DO OBJETO:** Serviços de Reparos na EMEF ELIANA FLEXA, em Macapá-AP.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura.

**DO VALOR:** O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 14.100,06 (Quartoze Mil, Cem Reais e Seis Centavos).

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003

Giovanni Coleman de Queiroz  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 003 / 2004 - SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 2, do Regimento Interno da SEMOSP e Decreto nº 0311/2002 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 003/2004 - GAB/SEMOSP, datado de 07 de janeiro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO de FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Finanças, Código DAS. 101.1, para responder acumulativamente, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, em virtude do titular encontrar-se de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos, 08 de JANEIRO de 2004.

GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aos 08 dias do mês de JANEIRO de 2004.

PORTARIA Nº 004 / 2004 - SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 2, do Regimento Interno da SEMOSP e Decreto nº 0311/2002 - PMM e, finalmente o que consta no Memorando nº 004/2004 - GAB/SEMOSP, datado de 07 de janeiro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO de ODAILSON PIZANÇO BENJAMIN, Diretor do Departamento de Obras, Código DAS. 101.2, para responder acumulativamente, pela Divisão de Perícia e Fiscalização de Obras, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, em virtude do titular ter pedido exoneração, no período de 02 de dezembro de 2003 a 05 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, 13 de JANEIRO de 2004.

GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aos 13 dias do mês de JANEIRO de 2004.

**PROGEM**

PORTARIA Nº 002/2004-PROGEM/PMU.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMU, nos termos do art. 228, inciso IV e art.232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº005/2004-PROGEM, datado de 13 de janeiro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor ROBERTO MAURO AMARAL RIBEIRO, Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio/PROGEM, correspondente ao Código DAS 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Procuradoria Geral, que se deslocará de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto ao Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região, no período de 15 a 20 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, aos 14 de janeiro de 2004.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO  
Procurador Geral do Município em exercício.

**URBAM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2002 - URBAM, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM e WLISSYS DOS SANTOS OLIVEIRA com fundamento no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Por este Aditivo, fica prorrogado o presente Contrato de 05 de novembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

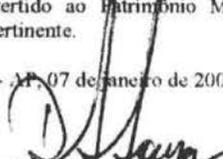
Macapá - AP, 05 de Novembro de 2003.

DANIEL DA SILVA SOUZA  
Diretor Presidente/ URBAM

## NOTIFICAÇÃO

Notificamos o Sr. EVANDRO MACHADO DE ANDRADE, para comparecer na Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, na sala da Assessoria Jurídica, sito à Rua Tiradentes nº 1295 - centro para tratar assuntos ao Título de Domínio nº 6.714 referente ao lote área, quadra área, setor área para no prazo de 10(dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel automaticamente será revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente.

Macapá - AP, 07 de janeiro de 2004.

  
DANIEL DA SILVA SOUZA  
Diretor-Presidente/URBAM

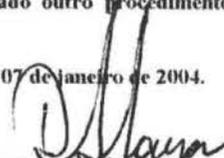
Edital de Convocação nº 003/2004  
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 3438/03  
Requerente IZARINA LOPES DOS SANTOS

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo n.º 3438/03, onde a Sr. IZARINA LOPES DOS SANTOS, manifesta interesse em adquirir o lote urbano n.º 70(ANT.08), quadra 05, setor 28, no Muca, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. ALFREDO NASCIMENTO CARDOSO, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 07 de janeiro de 2004.

  
DANIEL DA SILVA SOUZA  
Diretor-Presidente/URBAM

Edital de Convocação nº 004/2004  
Prazo de 10 (dez) dias

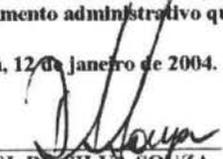
Processo Administrativo nº 3071/03  
Requerente ADRIANO OLIVEIRA DE ANDRADE

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo n.º 3071/03, onde o Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE ANDRADE, manifesta interesse em adquirir o lote urbano n.º 12, quadra 69, setor 24, no Congós, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar qualquer munícipe, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo

manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 12 de janeiro de 2004.

  
DANIEL DA SILVA SOUZA  
Diretor-Presidente/URBAM

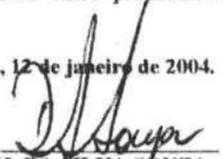
Edital de Convocação nº 005/2004  
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 3472/03  
Requerente MARIA LUIZA CORREA DE LIMA

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo n.º 3472/03, onde a Sr.ª MARIA LUIZA CORREA DE LIMA, manifesta interesse em adquirir o lote urbano n.º 330, quadra 63, setor 21, no Infraero, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar a Sr.ª MARIA LUIZA LIMA CORRÊA, para manifestar-se com eventual direito sobre o lote identificado, devendo comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente ou realizado outro procedimento administrativo que o caso requer.

Macapá, 12 de janeiro de 2004.

  
DANIEL DA SILVA SOUZA  
Diretor-Presidente/URBAM

## EMDESUR

PORTARIA Nº 001/2004 - PRES/EMDESUR

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,

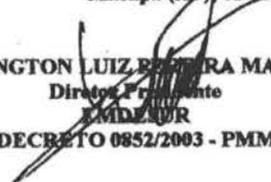
## RESOLVE:

1 - NOMEAR o Sr. JORGE SOUZA DIAS, Servidor do Quadro de Pessoal da EMDESUR, Servente, Classe C-15, para responder em substituição pelo Setor de Transporte - STR, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro de 2004, por ocasião de férias regulamentares da titular.

2 - Esta Portaria entra em vigor em 05 de janeiro de 2004.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de janeiro de 2004.

  
WASHINGTON LUIZ PEREIRA MARQUES  
Diretor-Presidente  
EMDESUR

DECRETO 0852/2003 - PMM

**CMM**

**RESOLUÇÃO Nº 005 /2003-CMM**

**Altera dispositivos da Resolução nº 002/93-CMM, modificando a denominação da Comissão Permanente ou Legislativa de Constituição, Legislação e Redação para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, Resolução nº 002/93-CMM, passa a vigorar com as modificações seguintes:

**“Art. 33.** Todas as proposições protocoladas na Secretaria Legislativa, após cumprirem o período de emendas, salvo o que dispõe a Lei Orgânica serão primeiramente distribuídas para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e encaminhada a matéria para a Comissão Técnica.”

**“Art. 34.** .....

II – arquivar as proposições que receberam parecer totalmente contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que foi ratificado por deliberação do Plenário;”

**“Art. 38.** .....

I – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

**Parágrafo único.** A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será composta de cinco membros e as demais Comissões, terão o mínimo de três e o máximo de cinco membros.”

**“Art. 76.** .....

§ 3º Terminado o prazo para apresentação de emendas, o projeto deverá ser distribuído imediatamente em primeiro lugar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para dar parecer sobre o projeto juntamente com as emendas ou substitutivo porventura apresentado, analisando os aspectos legais e constitucionais e, em último, pela Comissão competente quanto ao mérito, quando for o caso.”

**“Art. 89.** Aprovado o projeto inicial ou substitutivo com emendas e/ou subemendas, este será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para elaboração da Redação Final.”

**“Art. 94.** Se na discussão do projeto em turno único, for detectada alguma falha técnica ou de redação, o projeto que for aprovado será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para a elaboração da redação final e enviar a sanção ou promulgação.”

**“Art. 104.** .....

**Parágrafo único.** As indicações de caráter legislativo se aprovadas, serão encaminhadas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para posterior encaminhamento de acordo com a técnica legislativa.”

**“Art. 115.** .....

§ 1º O recurso será encaminhado pelo Presidente da Câmara com ou sem acolhimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para opinar dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.”

**“Art. 148.** .....

§ 2º Recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer, dentro de 10 (dez) dias úteis.”

**“Art. 187.** Se forem aprovadas as emendas, o projeto deverá ser remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para incorpora-las ao texto, devendo ser observado o que determina o art. 88 e 89 deste Regimento.”

**“Art. 189.** Os Projetos de Código e Estatuto, depois de apresentados no Expediente em Plenário, serão distribuídos cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o prazo de 10 (dez) dias emitir parecer, que será encaminhado à Comissão Especial”.

**Parágrafo único.** No período em que estiver o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, poderão os Vereadores apresentar emenda e sugestões quanto à matéria.”

**“Art. 199.** .....

§ 2º Se o Plenário decidir por maioria absoluta pela destituição do membro ou membros da Mesa, será esta efetivada através da Resolução formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para produzir os efeitos legais.”

**“Art. 209.** .....

II – pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Macapá, em 19 de dezembro de 2003.**

**LEURY SALLES FARIAS**  
Presidente

**CARLOS MURILO**  
1º Secretário